

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAR NO PROGRAMA SALA DE LEITURA EM 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Diadema torna pública a abertura das inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar no PROGRAMA SALA DE LEITURA no ano de 2018, nos termos da Resolução SE 76/2017.

I – DOS REQUISITOS:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

Em conformidade com a Resolução SE 76, de 28-12-2017, em seu Artigo 4º - A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

II- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

III- DA CARGA HORÁRIA:

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

b) 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;

b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:

a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;

b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

IV- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas a partir de **17 a 19 de janeiro de 2017, das 08h30 às 16h30**, na Diretoria de Ensino (Protocolo):

1 – Apresentar envelope pardo com identificação, contendo cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2018, com opção para Sala de Leitura;

2- Ficha de inscrição preenchida;

3- Currículo Vitae.

V – DA SELEÇÃO

Para fins de seleção, serão considerados:

a) Documentação entregue;

b) Entrevista com o candidato, pela Direção da Escola, no período de atribuição da Sala de Leitura.

c) Comprovante da atribuição inicial de classes e aulas de 2018, declarando não ter tido aulas/ classes atribuídas;

d) Será divulgada, em momento oportuno, uma lista com os candidatos que poderão participar do processo de atribuição de Sala de Leitura e a lista das escolas, no site desta Diretoria.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida;

2) Ao final do ano letivo, poderão ser reconduzidos os docentes readaptados que atuaram nas salas ou ambientes de leitura, desde que avaliados positivamente, em conformidade com legislação vigente;

3) Em relação ao docente adido ou com aulas de permanência, somente poderá haver recondução, se avaliado positivamente, não havendo aula/classe da disciplina, constatada após o término do processo inicial de atribuição de 2018, e aprovado segundo este Edital;

4) O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

- a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
- b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
- § 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- § 2º - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
- § 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.
- 5) O candidato inscrito poderá participar da atribuição das Salas de Leitura já existentes, quando houver vaga, ou na criação de novas Salas de Leitura;
- 6) Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta;
- 8) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- 9) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018;
- 10) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe da Sala de Leitura desta Diretoria de Ensino;
- 11) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Diadema, 16 de janeiro de 2018.
Liane de Oliveira Bayer
Dirigente de Ensino-Região de Diadema